



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

**CONVÊNIO N.º 050/2012 – SEIL**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR E O MUNICÍPIO DE FAXINAL.**

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano dois mil e doze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, neste ato representada por seu titular, **JOSÉ RICHIA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.807.383-8 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, representado pelo seu Diretor Geral, **PAULO ROBERTO MELANI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.369.560-1 e CPF n.º 547.747.059-34, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná e o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, neste ato representado pelo seu Prefeito **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.934.668-9 e CPF n.º 830.049.399-91, residente e domiciliado a Rua Benedito Cirilo, 407, Paraná, tendo em vista a autorização Governamental, constante do protocolado n.º 07.903.920-9, datada de 14/09/2011, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** : Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto, as obras de Recape Asfáltico ligando o Município de Faxinal ao Distrito de Nova Altamira, com extensão de 17,0 km ,conforme Parecer Técnico n.º 50/2012, constante na folha 35 e do protocolado n.º 07.965.829-4

**CLÁUSULA SEGUNDA** : Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** : Do Valor – O valor da obra objeto deste Convênio é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) sendo a partida do Estado através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística R\$ 250.000,00, (duzentos e cinquenta mil reais) que corresponde aproximadamente a 83,33% (oitenta e três virgula trinta e três) e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de contrapartida do Município, que corresponde

1

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Avenida Iguazu, 420 - 2º andar - Rebouças - 80.230-020 - Curitiba - PR - Brasil - (41) 3304-8500 - Fax: (41) 3322-9521

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and initials 'H' and 'PD' at the bottom.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

aproximadamente a 16,67%, (dezesesseis virgula sessenta e sete) conforme Parecer Técnico n.º 50, do Departamento de Fomento para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL, constante na folha 35, do protocolo n. 07.965.829-4

**CLÁUSULA QUARTA** : Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

**CLÁUSULA QUINTA** : Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, através da Unidade 7704, Projeto 4303, Rubrica Orçamentária 4440 4201, Fonte 147, Empenho n.º77000000200293-1, datado 12/06/2012, no valor de R\$ 250.000,00, bem como pelo Município, pela dotação própria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** : A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da SEIL, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Parecer Técnico n.º 50, constantes na folha 35 do protocolado n.º 07.965.829-4 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** : As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Carlos Furnio Yamamura, brasileiro, casado, portador do RG n.º 582.753-1 e CPF n.º 085.110.559-91, residente e domiciliado a Rua Michigan, 314, - Londrina - Paraná, com a obrigação de acompanhar e fiscalizar a obra/serviços e a correta aplicação dos recursos repassados. *Q.*

*HL*  
*AA*  
*JA*



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

**CLÁUSULA SEXTA :** Do Repasse - O repasse dos recursos do Estado, através da SEIL, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

**CLÁUSULA SÉTIMA :** Das Obrigações das Partes:

**I - DA SEIL :**

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

**II - DO DER/PR :**

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à SEIL, aos cuidados do DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

**III - DO MUNICÍPIO :**

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contratos e/ou documento equivalente, para execução da obra objeto do presente instrumento; Q.

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the letters 'HH' and 'RTO'.



- e) assumir total responsabilidade com encargos sociais e trabalhistas, e outros de acordo com a legislação vigente, decorrentes da obra realizada;
- f) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao DER;
- g) executar a obra, objeto deste Convênio, permitindo trafegabilidade contínua;
- h) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- i) abrir e manter conta corrente em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- j) cumprir o disposto no art. 42 da Lei Complementar 101/2000;
- k) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- l) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- m) prestar contas dos recursos repassados pela SEIL, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- n) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

**CLÁUSULA OITAVA :** Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção das receitas até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA :** Do Plano de Aplicação - O Plano de Aplicação dos Recursos fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA :** Do Prazo – O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 07 de julho de 2012, e caso não o seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral no Município.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA :** Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA :** Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA :** Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará até 180 (cento e oitenta dias) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA :** Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA :** Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

**JOSE RICH FILHO**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAETRUTURA E LOGÍSITCA**

<sup>Melani</sup>  
**PAULO ROBERTO MELANI**  
DIRETOR-GERAL DO DER/PR

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
PREFEITO DE FAXINAL

**JOSE LUIZ ARCHER**  
Chefe de DFIL/SEIL

TESTEMUNHAS:

STEFANES

D. ESTADUAL



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICACÃO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/12

PROCESSO 114155870

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E SONORIZAÇÃO EM HOTEL PARA PARTICIPANTES DA FORMAÇÃO INICIAL, CONTINUADA E EM ALFABETIZAÇÃO PARA ALFABETIZADORES E COORDENADORES LOCAIS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO / PARANÁ ALFABETIZADO, NOS MUNICÍPIOS DE CURITIBA, MARINGÁ E FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ.  
DATA DE ABERTURA: 03/07/2011  
HORA: 09:30h  
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.525.576,20 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NO PORTAL OU WWW.LICITACOES-E.COM.BR - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, PESQUISA AVANÇADA E O N.º DA LICITAÇÃO  
MOTIVO: ADEQUAÇÃO DE OBJETO.

Curitiba, 18 DE JUNHO DE 2011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

R\$ 112,00 - 58864/2012

Secretaria de Estado de  
Infraestrutura e LogísticaSECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER  
DIRETORIA TÉCNICACONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER  
PROTOCOLO: 07.934.116-9 apenso ao protocolo n.º 10.138.208-7  
DOCUMENTO: TACA N.º 10.0348.4.B

CONTRATADA: CONSTRUTORA EXITO LTDA

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência, a readequação do cronograma físico financeiro, o acréscimo de serviços e a alteração do valor contratual.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 28 de julho de 2012.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de janeiro de 2013.

VALOR: R\$ 230.538,75 (duzentos e trinta mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), face ao acréscimo mencionado o valor contratual passa a ser de R\$ 2.010.538,75 (dois milhões, dez mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

RECUSO: Empenho n.º 39660000200187-1, Dotação Orçamentária 3966.0000 Projeto Atividade 4089, Natureza da despesa 4490.5101, Fonte 113.

DATA: 29 de maio de 2012.

PAULO ROBERTO MELANI AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI  
Diretor Geral do DER/PR Diretor Técnico do DER/PR

R\$ 112,00 - 59247/2012

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 019/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de LINDOESTE, AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL datada de 14/09/2011, constante do protocolo n.º 07.903.920-9/2011. OBJETO: Execução De Serviços de Recape Asfáltico para as Ruas Rio Grande do Sul, Travessa Rio Grande, Rua Maranhão, Minas Gerais, Marginal "A" Travessa "A" Travessa "B" e Rua Amazonas, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 47/2012, constante na folha 47 do protocolo n.º 07.965.802-2/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 300.000,00 (R\$ 250.000,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 50.000,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 7700000200311-1, datada de 13/06/2012, no valor de R\$ 250.000,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 14 de junho de 2012

CONVÊNIO N.º 047/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de GUARATUBA, tendo em vista autorização Governamental datada de 04/06/12, constante do protocolo n.º 07.970.547-0/2012. OBJETO: Execução De obras de pavimentação de Baixo Custo de Ruas diversas situadas nos Bairros do Município, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 42/2012, constante na folha 47 do protocolo n.º 07.970.547-0/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 600.000,00 (R\$ 500.000,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 100.000,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 7700000200307-1, datada de 13/06/2012, no valor de R\$ 500.000,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 14 de junho de 2012

CONVÊNIO N.º 048/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de SULINA, tendo em vista autorização Governamental datada de 04/06/2012, constante do protocolo n.º 07.966.865-6/2012. OBJETO: Execução De obras de Pavimentação Polidétrica no trecho entre a Linha Surubi e a Barra da Fartura; Acesso às Águas Termais e Acesso ao Clube de Campo, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 25/2012, constante na folha 24 do protocolo n.º 07.966.865-6/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 414.000,00 (R\$

331.000,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 83.000,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 7700000200310-1, datada de 13/06/2012, no valor de R\$ 331.000,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 14 de junho de 2012.

CONVÊNIO N.º 050/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de FAXINAL, AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL datada de 14/09/2011, constante do protocolo n.º 07.903.920-9/2011. OBJETO: Execução De Serviços de Recape Asfáltico ligando o Município ao Distrito de Nova Altamira, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 50/2012, constante na folha 35 do protocolo n.º 07.965.829-4/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 300.000,00 (R\$ 250.000,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 50.000,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 7700000200293-1, datada de 12/06/2012, no valor de R\$ 250.000,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 13 de junho de 2012

CONVÊNIO N.º 053/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de PATO BRANCO, tendo em vista autorização Governamental datada de 05/06/12, constante do protocolo n.º 07.963.182-5/2012. OBJETO: Execução De obras de pavimentação Polidétrica do trecho Linha Flacintini e Linha Independência, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 03/2012, constante na folha 38 do protocolo n.º 07.963.182-5/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 414.000,00 (R\$ 331.200,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 82.800,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 7700000200309-1, datada de 13/06/2012, no valor de R\$ 331.200,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 14 de junho de 2012

CONVÊNIO N.º 058/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de BARRAÇÃO, tendo em vista autorização Governamental datada de 14/09/2011, constante do protocolo n.º 07.903.920-9/2011. OBJETO: Execução De obras de Recape Asfáltico nas Ruas: Alagoas, Travessa n.º 10, Madre Bernarda Butler, Rua n.º 2, Tancredo Neves (quadra 94 e 95), Arnaldo Balduino Welter e Maria Pazin com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 66/2012, constante nas folhas 35 do protocolo n.º 07.971.630-8/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 300.000,00 (R\$ 250.000,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 50.000,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 7700000200308-1, datada de 13/06/2012, no valor de R\$ 250.000,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 14 de junho de 2012

R\$ 528,00 - 59531/2012

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 024/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, tendo em vista autorização Governamental datada de 23/05/12, constante do protocolo n.º 07.965.959-2/2012. OBJETO: Execução de obras de pavimentação polidétrica, em trechos de estradas vicinais do Município, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 24/2012, constante na folha 49 do protocolo n.º 07.965.959-2/2012; VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 413.971,86 (R\$ 331.177,49) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 82.794,37) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 7700000200294-1, datada de 12/06/2012, no valor de R\$ 331.177,49, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 13 de junho de 2012

R\$ 96,00 - 59054/2012

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA -  
SEIL  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER  
DIRETORIA TÉCNICA

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER  
PROTOCOLO: 07.966.948-2 apenso ao protocolo n.º 09.715.646-8  
DOCUMENTO: TACA N.º 08.0580.9.B  
CONTRATADA: CONSTRUTORA EXITO LTDA  
OBJETO: A readequação do cronograma físico financeiro.  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: ficam inalterados.  
DATA: 17 de maio de 2012.

PAULO ROBERTO MELANI AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI  
Diretor Geral do DER/PR Diretor Técnico do DER/PR

R\$ 64,00 - 59252/2012